

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.087 de 12 de maio de 1995.

Autoriza a venda de áreas de terra nas laterais da Av. Dr. Francisco Lessa Júnior.

(Projeto de Lei nº 24/95, de autoria do Vereador Felipe César).

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as pequenas áreas de terra que restaram inaproveitadas nas laterais da Av. Dr. Francisco Lessa Júnior.

Artigo 2º - A venda será feita exclusivamente aos proprietários dos imóveis que confrontam com as referidas áreas.

Artigo 3º - Estas áreas serão delimitadas pelo prolongamento das linhas laterais dos imóveis confrontantes até encontrar a linha da respectiva calçada.

Artigo 4º - O preço de venda será o de mercado.

Artigo 5º - As áreas vendidas serão unificadas ao imóvel confrontante, no prazo de um (1) ano, contado da data em que se tornou possível o registro da escritura de compra e venda.

Parágrafo único - **V E T A D O**



Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 1995.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 12 de maio de 1.995.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/jslopes

